

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.174, DE 2023

Institui o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica.

EMENDA Nº

Acrescente-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 1.174, de 2023, o § 2º, renumerando-se o parágrafo único em § 1º:

“Art. 1º

.....

.

§ 2º O Pacto Nacional também contemplará as obras e os serviços de engenharia de infraestrutura educacional assinados ou contratados até o mês de dezembro de 2018, cujo instrumento esteja vigente e a obra ou o serviço de engenharia esteja em andamento com recursos próprios do ente federativo.”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória (MPV) nº 1.174, de 12 de maio de 2023, instituiu o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica. Este Pacto contempla as obras e os serviços de engenharia de infraestrutura educacional cujos valores tenham sido repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR), que estiverem paralisados ou inacabados na data de entrada em vigor da presente MPV.

Entretanto, muitos entes federativos que receberam recursos do FNDE para custear obras ou serviços de engenharia de infraestrutura



* C D 2 3 2 7 2 9 3 4 2 6 0 0 *

educacional estão mantendo estas obras em andamento com recursos próprios. Desta forma, nada mais justo que estes entes federativos possam também fazer a repactuação destas obras em andamento com o objetivo de retornar a receber recursos do FNDE.

Ante o exposto, contamos com o apoio do nobres Pares para a aprovação desta importante emenda.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado PAULO AZI



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Azi
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232729342600>



* C D 2 2 3 2 7 2 9 3 3 4 2 6 0 0 *